



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para a empresa **RWM MONTADORA AUTOMOTIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma de pagamento de aluguel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro no valor máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para pagamento de aluguel de imóvel nesta cidade, para a instalação da empresa **RWM MONTADORA AUTOMOTIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Santa Terezinha, nº 945, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.314.127/0001-31, que atuará no ramo de fabricação de automóveis, camionetas e utilitários.

**Art. 2º** A concessão do benefício será através do repasse do valor à empresa beneficiada pelo período de 10 (dez) anos, sendo nos primeiros 05 (cinco) anos o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reduzindo a partir deste prazo, 20% (vinte por cento) ao ano do valor total, até o final do prazo da concessão do incentivo, ficando a empresa, obrigada em apresentar mensalmente ao Município o comprovante do pagamento do aluguel.

**Parágrafo único.** A empresa beneficiada obriga-se a comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração e manutenção de 60 (sessenta) novos empregos diretos no 1º quinquênio, e 350 (trezentos e cinquenta) novos empregos diretos, no 2º quinquênio de atividade no local.

**Art. 3º** Ficará cancelado imediatamente o incentivo de que trata esta Lei se a empresa beneficiada vier encerrar suas atividades dentro do prazo previsto no Art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de novembro de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 35/2019  
Autor: Poder Executivo Municipal